



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 303/2020

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO
NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito
Municipal do Município de Araputanga
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhor **ROSILENE
MUSGA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 020.953.381-11, para exercer o cargo
em comissão de **Assessora**, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado
de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de
dois mil e vinte (2020).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS**HUMANOS
PORTARIA N.º 303/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhor **ROSILENE MUSGA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 020.953.381-11, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria**, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2020**

Atendendo ao disposto nos Artigos 75 ao 108 do CTM Lei Complementar 1.377/2019, ficam todos os Contribuintes de IPTU devidamente Notificados da cobrança do IPTU do Exercício de 2020.

O boleto pode ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento e pela internet (home banking), desde que dentro do vencimento, que será em 30/11/2020. Após esta data os contribuintes deverão solicitar a impressão de segunda via no Setor de Tributos da Prefeitura.

Conforme Artigo 103 do CTM Lei Complementar 1.377/2019, após o vencimento, o Imposto será acrescido de: Juros de 1% ao mês e Multa de 10%.

O pagamento deste débito não quita débitos anteriores.

Os boletos serão entregues por meio da Agência do Correio local nos endereços dos respectivos imóveis. Os proprietários de Terrenos vazios deverão procurar o Setor de Tributos para retirar seus boletos, após a devolução destes por parte do Correio.

No caso de procedimento de transferência de imóvel para atualização de proprietário, o boleto deverá ser quitado independentemente do seu vencimento.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Tributos pelo telefone (65) 3261-1184.

O Não Pagamento implicará em Protesto.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 01 de Setembro de 2020.

Junio César Pereira

Gerente Tributário

Port. nº 22/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS**HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **MANOEL ALVAREZ DA SILVA**, matrícula nº 220, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/02/2013 à 06/02/2018, por um período de **90 (noventa) dias, a partir de 02/09/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
VALOR DA TERRA NUA PARA O ANO DE 2020****Valor da Terra Nua – VTN para 2020 em Araputanga/MT**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, fica comunicado o Valor da Terra Nua – VTN do município de Araputanga/MT, para o exercício de 2020, conforme tabela abaixo:

Ano	Lavoura com Aptidão boa	Lavoura com Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plan-tada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	R\$ 15.086,14	R\$ 10.322,09	R\$ 7.940,07	R\$ 6.352,06	R\$ 4.764,04	R\$ 3.176,03

Os valores foram ajustados para a data de **01/01/2020** por meio da variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), utilizando-se o fator 1,073179.

Levantamento Técnico realizado pelo Eng. Agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti – CREA nº 260184970-3, ART nº 1320200007750.

Araputanga-MT